



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Gestão 2025 – 2028

Trabalhando por todos e para todos!

PORTARIA N.º 013, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

“Altera a Portaria nº 376 de 02 de julho de 2025, a qual nomeia Gestores e Fiscais de Contratos.”

PAULO EDUARDO ALVES FERREIRA, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7 e Art. 8, da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, que determina a designação de agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8 e Art. 9, no DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022, que regulamenta o Art. 8, da referida lei, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Alterar a Portaria nº 376 de 02 de julho de 2025, a qual designa os servidores abaixo relacionados, como Gestores e Fiscais de Contratos, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos vinculados aos referidos Departamentos em que estiverem lotados:

Parágrafo Único: Caso o fiscal vinculado não apresente capacidade técnica para fiscalizar os itens/serviços prestados, pode ser nomeado fiscais de outros departamentos.

Gestor de Contrato	CPF	Fiscais de Contrato	CPF	Departamento Municipal	E-mail
Adriano Raimundo	333.***.***-82	Aparecida da Conceição Machado	158.***.***-64	Administração	administrativo@pedrodetoledo.sp.gov.br
		Marisa Gomes	097.***.***-95		
AdelcioBusinaro Droppa	781.***.***-53	Gilberto Ferreira Gregório	251.***.***-82	Compras, Almoxarifado e Patrimônio	compras@pedrodetoledo.sp.gov.br
		Adriele de Souza Santos	427.***.***-81		
Suellyn Aparecida Tomaz Lima	469.***.***-59	Alex Antonio dos Santos	320.***.***-31	Assistência Social	assistenciasocial@pedrodetoledo.sp.gov.br
		Vanderlei dos Santos	269.***.***-50		
Ana Carolina Priuli Mota	331.***.***-82	Juliana Martins Silva Bernardo	301.***.***-05	Assuntos Jurídicos e de Segurança Pública	juridico@pedrodetoledo.sp.gov.br
		Rodrigo Hipólito da Silva	297.***.***-48		
Luiz Carlos Lopes Alexandre Junior	199.***.***-06	José Maria dos Reis	269.***.***-00	Obras, Viação e Serviços Públicos	engenharia@pedrodetoledo.sp.gov.br
Josué Moreira	040.***.***-40	Francisco Carlos Nalio	253.***.***-54	Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	agricultura@pedrodetoledo.sp.gov.com
		Edimilson Gomes Ferreira	197.***.***-43		
Bruna Rodrigues de Mello	383.***.***-98	Marília Nardes Farias	368.***.***-00	Saúde	saude@pedrodetoledo.sp.gov.br
		Ana Paula dos Santos Barbosa	172.***.***-90		
Sandra Batista da Silva	325.***.***-33	Assiria Pires de Oliveira	329.***.***-24	Educação, Esporte e Cultura	educacao@pedrodetoledo.sp.gov.br
		Romerson Pereira	377.***.***-27		
		Fabio de Almeida Brito	348.***.***-32		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Gestão 2025 – 2028

Trabalhando por todos e para todos!

PORTARIA N.º 013, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

(Fls 02)

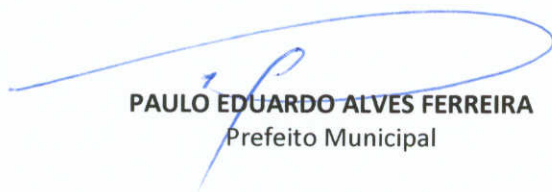
Mauro Celi Freitas	042.***.***-02	Gabriel Silva Pupo de Freitas	514.***.***-00	Finanças	contabilidade@pedrodetoledo.sp.gov.br
		Lilian Renata Martins	073.***.***-00		
Milton Câmara dos Santos	348.***.***-50	Sergio Luiz Fonseca Lima	340.***.***-62	Gabinete do Prefeito	gabinete@pedrodetoledo.sp.gov.br
		Peterson dos Santos	390.***.***-06		
Dilma Santos de Jesus Camara	392.***.***-75	Hellouise Veiga Cruz Matsuda	463.***.***-30	Fundo Social de Solidariedade	fundosocial@pedrodetoledo.sp.gov.br
		Thayna Rocha da Cunha	459.***.***-10		

ARTIGO 2º - Os Gestores e Fiscais de Contratos serão responsáveis para representar o Município de Pedro de Toledo perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo obedecer integralmente o contido no Artigo 10, 21 e 24 contidos no Decreto Federal Nº 11.246/2022.

ARTIGO 3º - Os serviços prestados pelos Servidores ora nomeados, não serão remunerados, porém considerados relevantes ao Município.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, em 28 de janeiro de 2026.


PAULO EDUARDO ALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

Dados anonimizados para atendimento da L.G.P.D.
Departamento Administrativo, em 28 de janeiro de 2026.
/acm.